



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N E S T A

BRUNO BENO GEHRKE, vereador desta Câmara Municipal de Agudo, vem requerer com base na nova redação do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município, reformada pela Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/80, de 04 de junho de 1980, e, em virtude de ter sido convidado para Coordenador do Recenseamento de 1980, em Agudo pelo IBGE, vem, após aprovado pelo Plenário, lhe seja concedido Li cença pelo período de dez (10) meses, a partir desta data.

P.Deferimento

Sala das Sessões, aos 04 de junho de 1980.

Ver. Bruno Beno Gehrke

Aprovado por unanimidade

em 04 de junho de 1980

Presidente